



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 084/2017
(de 20 de julho de 2017)

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Rio Fortuna e a empresa DJALMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, objetivando a contratação de prestação de serviços de montagem da estrutura necessária para a 9ª Expofortuna 2017, de acordo com o Processo de Licitação nº 35/2017, Pregão Presencial nº 24/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585.0001-30, Avenida Sete de Setembro, n. 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann.

CONTRATADO: DJALMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob n. 08.420.632/0001-16, Rua Governador Jorge Lacerda, 1585 – Sala 02, Centro – Braço do Norte/SC, representado por Djalma Marcelino, portador do CPF 745.102.109-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A 9ª EXPOFORTUNA 2017**, conforme item(ns) adiante descrito(s).

UN	OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TENDA 10X10	14	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUCHA 10X10 METROS CADA.COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS, COM 4 METROS DE ALTURA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	12.110,00
2	TENDA 5X5	6	LOCAÇÃO DE TENDAS	1.800,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

			TIPO CHAPÉU DE BRUCHA MEDINDO 5X5 METROS CADA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS. LONA BRANCA E ESTRUTURA E TUBO GALVANIZADO. COM 2,5 METROS DE ALTURA.	
3	ESTANDES 4X4 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	6	LOCAÇÃO DE ESTANDES 4X4 COM ALTURA DE 2,70, COM TESTEIRAS EM CURVA 1,20 X 0,50 COM PISO DE MADEIRA, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUE SUPORE A CARGA DE ALTA DE FRITADEIRAS, FREEZERS, ETC. COM PAREDE DIVISORIA PARA MANIPULAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO, TOTALIZANDO 96 METROS QUADRADOS DE MONTAGEM. COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	2.502,00
4	01 PALCO METÁLICO	1	LOCAÇÃO DE PALCO METÁLICO GALVANIZADO COM PISO DE MADEIRA SEM COBERTURA MEDINDO 05X04 METROS COM CARPETE CINZA.	688,00
5	SISTEMA DE SOM	1	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AS APRESENTAÇÕES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM NO MINIMO 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS DE ENTRADA, CAIXAS DE SOM LINE ARRAY,	2.900,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

			COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 CADA POR LADO DEVIDAMENTE AMPLIFICADOS; 1 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DE TABLET OU COMPUTADOR; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA COM 4 MONITORES POSSÍVEIS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX. SISTEMA UTILIZADO NOS DIAS 04,05 E 06/08/2017.	
				20.000,00

Parágrafo único. A entrega do objeto descrito nesta Cláusula deverá ocorrer até 29 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O **CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e os respectivos preços. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor da prestação dos serviços conforme emissão das notas fiscais e em até 30 (trinta) dias da liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, vigendo até 31/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(75) 3.3.90.34.14.00.00.00 - VALOR R\$

(76) 3.3.90.34.14.00.00.00 – VALOR R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo Licitatório nº 35/2017;
- b) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- c) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por funcionários do **CONTRATADO** ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
- d) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- e) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
- f) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo **CONTRATANTE**;
- g) Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados; e
- h) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº24/2017, Processo de Licitação nº 35/2017, origem deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar a entrega dos serviços e a realizar os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o **CONTRATADO**, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 20 de julho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

DJALMA PRODUÇÕES
Contratado

TESTEMUNHAS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC